



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 4.711, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênios com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de escolas de educação infantil fase I (creches)”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Edital de Chamamento Público nº 08/2016, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para atendimento de educação infantil;

**Considerando** que o referido Chamamento determinava, em sua Cláusula 6.2, que a Administração Municipal deveria divulgar as entidades selecionadas até o dia 16 de dezembro de 2016;

**Considerando** que a gestão anterior não cumpriu a referida cláusula editalícia, não divulgando oficialmente as entidades selecionadas;

**Considerando** o que determina o Princípio Constitucional da Publicidade, e visando não gerar qualquer tipo de prejuízo aos munícipes e às entidades selecionadas;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os convênios autorizados pela Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, poderão ser firmados, no exercício de 2017, com as Entidades abaixo relacionadas, previamente selecionadas por meio de chamamento público nº 08/2016, desde que preenchidos todos os requisitos legais:

**I - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL**



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PEDACINHO DO CÉU;

II - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AMIGAS DO BAIRRO  
JD. NOVO HORIZONTE;

III - CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA  
(COMUNIDADE KOLPING DE VILA DIRCE);

IV - COMISSÃO DE MÃES DA RECREAÇÃO INFANTIL;

V - COMUNIDADE KOLPING DA ALDEIA DE  
CARAPICUÍBA;

VI - COMUNIDADE KOLPING DE CARAPICUÍBA SÃO  
LUCAS;

VII - COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK;

VIII - COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM TONATO;

IX - COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUÍBA;

X - COMUNIDADE KOLPING SUL AMERICANA DE  
CARAPICUÍBA;

XI - FRATERNIDADE ASSISTENCIAL VILLA CÉSAMO;

XII - ASSOCIAÇÃO KOLPING SANTA BRÍGIDA;

XIII - OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO -  
OKE/SP;

XIV - ONG BRASIL MELHOR - PROJETO NOSSO  
FUTURO;



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**XV - ONG CRESCER COM SABER;**

**XVI - ASSOCIAÇÃO VISÃO DA ESPERANÇA;**

**XVII - ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO NAPOLI;**

**XVIII - CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL;**

**XIX - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARAPICUÍBA – C.E.I. CASA DA CRIANÇA;**

**XX - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MENK;**

**XXI – ARARA AZUL ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de fevereiro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**